



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

Processo: 01.01.011109.000233/2021-06

Relatório de Auditoria

Nº 087/2021-SGCI/AM

(01/01/2021 a 30/11/2021)

SUBCOMADO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL

U.G: 22106

Manaus- AM

01 de dezembro de 2021



Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

UNIDADE GESTORA: Subcomando de Ações de Defesa Civil (CNPJ: 10.599.903/0001-94)

NATUREZA JURIDICA: Órgão da Administração Direta.

GESTOR DA UNIDADE: Coronel QOBM Francisco Ferreira Máximo Filho – CPF:

CARGO: Secretário Executivo

PERÍODO DE GESTÃO: exercício de 2021

PERÍODO FISCALIZADO: (01/01/2021 a 30/11/2021)

ASSUNTO: Relatório de Auditoria Sistemática.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Michel Kristhian Lavor Cruz Tamer, Marcos Paulo Matos de Souza, Thiely Fernandes de Seixas (estagiária) e Luiz Keliton Fonseca da Cunha (estagiário).

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: (01/04/2021 a 30/11/2021)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2021 – SGCI/CGE

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 087/2021-SCGCI/AM

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada no Subcomando de Ações de Defesa Civil, relativa ao exercício de 2021, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 016/2021-GCG/CGE e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n. 04/2002 (Regimento Interno).
2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar se a Unidade observou o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão deste período.
3. A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o monitoramento das recomendações, mediante a elaboração de planos de providências e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação dos controles internos.
4. Os resultados subsidiarão ainda a emissão do Parecer Conclusivo sobre as Contas da Unidade Fiscalizada, bem como a elaboração do Plano de Auditoria da CGE/AM, a partir da indicação dos processos e atividades que oferecem maiores riscos de ocorrência de erros, falhas e irregularidades.

Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

5. Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei 2423/96 – TCE/AM.

II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

6. A Lei Estadual nº 3.330, de 23 de dezembro de 2008, dispõe sobre o Subcomando de Ações de Defesa Civil, definindo suas finalidades, competências e estrutura organizacional, fixando o seu quadro de cargos comissionados e estabelecendo outras providências. O Subcomando de Ações de Defesa Civil tem como suas atribuições coordenar e gerenciar as ações de Defesa Civil no Estado do Amazonas e implementar programas de prevenção, preparação, resposta e reconstrução das áreas atingidas por desastres naturais ou provocados pelo homem. O órgão também tem a missão de promover a mudança cultural da sociedade, com relação à percepção de risco.

7. A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R\$ 11.382.000,02 (onze milhões, trezentos e oitenta e dois mil e dois centavos), dos quais já foram liquidados R\$ 7.019.508,75 (sete milhões, dezenove mil, quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos), correspondendo aproximadamente a 61,67% (sessenta e um vírgula sessenta e sete por cento) do orçamento. Os recursos são provenientes de 04 (quatro) fontes de recursos distintos, alusivo ao exercício de 2021. Os valores seguem indicados na tabela abaixo:

Recursos	Dotação Inicial	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago
Total	R\$ 1.382.000,00	R\$ 11,382,000.02	R\$ 7.186.055,88	R\$ 7.019.508,75	R\$ 7.006.881,95

Fonte: REL_EXEORC_07. Extraído do AFI (acessado em 08/10/2021)

8. No que tange ao Quadro de Pessoal, o órgão conta com 37 servidores, distribuídos em 12 cargos. Do total, 10 servidores são estatutários, correspondente a 27,03% e 27 são lotados em cargos comissionados, correspondente a 72,97% do total, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Profissionais que trabalham na Unidade

Vínculo	Total
Estatutários	10
Comissionados	27
Total Geral	37

Fonte: Portal da Transparência (acessado em 22/10/2021, alusivo ao mês de 09/2021)

9. Durante o período auditado, correspondente ao intervalo de janeiro a novembro do exercício em tela, a Unidade celebrou 02 ajustes, conforme as informações coletadas no Sistema de Gestão de Contratos, obtidas no Portal da Transparência, os quais impactam, até o presente momento, o orçamento de 2021, no valor de R\$ 30.834,60 (trinta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

10. Destes, 02 (dois) contratos continuam vigentes e se somam a outros 03 (três) contratos advindos de exercícios anteriores, conforme dado coletado no Portal da Transparência, totalizando o valor bruto contratado de R\$ 863.729,40 (oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte nove reais e quarenta centavos).

11. Deste total, visando maximizar os recursos disponíveis e o tempo destinado à realização da auditoria sistêmica, foram selecionados 03 (três) ajustes, empregando como critério de seleção a materialidade em consonância com os procedimentos contratuais de maiores riscos da Unidade, conforme quadro abaixo:

Contrato	Contratada	Objeto	Vigência*	Valor Atual
CT 2/2018 TA 3	ARAGUAIA ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES LTDA	Prorrogação do prazo de locação do imóvel pelo período de 12 (doze) meses	02/09/2021 a 02/09/2022	R\$ 330.000,00
CT 2/2020	INSTITUTO EUVALDO LODI	O presente Projeto Básico (PB) tem por objeto a contratação, de empresa, sem fins lucrativos	01/12/2020 a 01/12/2021	R\$ 162.748,80
CACT 1/2021	OMEGA SERVICOS DE MANUTENCAO, COMERCIO E IMPORTACAO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Constitui objeto da presente Carta Contrato a contratação de empresa especializada em serviços de ma...	15/04/2021 a 15/04/2022	R\$ 17.550,00
Total				R\$ 510.298,80

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

12. Ademais, no que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM nº 01/2021.

13. A Unidade ESTÁ implementando medidas com o fito de cumprir tais apontamentos.

14. No que tange às recomendações expedidas pelo TCE, foram tomadas as seguintes medidas: **Processo nº 1.559/2014 – Divergência de informações AFI**-criação de planilha para elaboração do demonstrativo solicitado; **Inclusão de relatório de atividades na prestação de contas** – o DTA compilará as informações e enviará ao gestor para aprovação; **Parecer da CGE quanto ao Controle Interno** – foi solicitado à CGE; **Elaboração de Termo de Responsabilidade** – a Chefia de Patrimônio elaborará um modelo até a implementação do sistema AFI. **Processo nº 1.636/2015 – Quanto a observância das disposições da Lei nº 8.666/1993** – foi designado ao DTA e a Assessoria Jurídica a observância dos parâmetros

Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

exigidos na Lei; **Envio de relatório de estoque de materiais existentes** – o setor de patrimônio emitirá o relatório; **Encaminhe nos relatórios os extratos bancários e conciliações bancárias** – o setor do DTA foi orientado a cumprir a recomendação; **Pendência na prestação de contas do adiantamento do Sr. Francisco Bentes** – o DTA fará o processo no CCA. **Processo nº 11.167/2017 – Anexar documentos referentes a prestação de contas** – foi implementado o procedimento; **Encaminhamento das notas de lançamento das prestações de conta** – procedimento implementado junto ao DTA; **Atenção quanto a ordem da nota de empenho e do parecer jurídico** – o procedimento já foi implementado; **Recomendação do MPC referente a estudo das situações sazonais** – foi iniciado em 2018 e implementado em 2019 um plano de ação. **Processo nº 11.702/2019 – Cometer fragmentação de despesas** – foi alterado o regimento interno para viabilização do acompanhamento por parte do setor de logística; **Monitoramento da dívida com os fornecedores** – foi determinado para o DTA o monitoramento trimestral da dívida; **Encaminhamento dos relatórios de Controle Interno junto a Prestação de Contas** – foi determinado ao DTA que enviasse o Relatório do Controle Interno junto às Prestações de Contas.

15. No que se refere às recomendações da CGE expedidas por meio do Relatório 126/2020-SGCI/AM, a Unidade informou: **Não acompanhamento da implantação do Programa de Integridade** – promoverão a instrução dos fiscais para que atentem as exigências dos contratos; **Dificuldades para o desenvolvimento das atividades Unidades de Controle Interno** – designar um servidor para auxiliar a Chefia de Controle Interno e **Ausência de informações no Portal de Transparência** – foi feita a inserção da relação de servidores no site.

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

16. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2021, com o objetivo de apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e Certificados de Contas pela CGE/AM.

17. A fim de verificar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria acerca dos seguintes assuntos:

- Gestão Contratual
- Gestão Patrimonial
- Gestão de Compras e Contratações
- Gestão de Diárias e Passagens
- Adiantamentos
- Regularidade fiscal
- Monitoramento da movimentação do E-contas
- Monitoramento do cumprimento das determinações do TCE exaradas nos últimos exercícios
- Monitoramento das Demonstrações Contábeis
- Portal da Transparência
- Unidade de Controle Interno

Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

18. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 016/2021-GCG/CGE.

19. Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

20. No planejamento, adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos sistemas (AFI, AJURI, SGC, E-compras, SCDP, CCA e Portal da transparência).

21. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular N. 004/2021-GCG/CGE – com recomendações para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual quanto ao preenchimento do Plano de Providências; Ofício Circular N. 006/2021-GCG/CGE – requerendo o envio de informações das unidades sobre a formalização de TAC - Termo de Ajuste de Contas / Termo de Reconhecimento de Dívida, durante o exercício de 2020; Ofício Circular N. 010/2021-GCG/CGE – dando ciência sobre o teor das Instruções Normativas N. 001 e 002-2021 – CGE; Ofício Circular N.º 016/2021-GCG/CGE - Solicitação de informações acerca da instituição e do funcionamento do Controle Interno; e Ofício-Circular N. 020/2021-GCG/CGE – informando sobre a adesão e preenchimento do questionário sobre o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC).

22. Dessa forma, a Unidade encaminhou resposta aos apontamentos quanto aos temas contidos no Ofício Circular N.º 016/2021-GCG/CGE - Solicitação de informações acerca da instituição e do funcionamento do Controle Interno, atendendo apenas no que tange a este, ao solicitado.

23. A partir do cruzamento de dados, elaborou-se o Planejamento de Auditoria com a definição do escopo a ser auditado.

24. Por fim, para alcance do objetivo proposto e obtenção de evidências suficientes, adequadas, relevantes e úteis, foram utilizadas técnicas básicas de auditoria, tais como: análises documentais e questionários, além de conferência de cálculos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

25. No tocante à estratégia metodológica adotada para o desenvolvimento dos trabalhos, para adequar com a maior eficiência possível os recursos materiais, financeiros, bem como o período destinado à execução das atividades, a auditoria foi, preferencialmente, alicerçada na obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pela Unidade, nos sistemas de informação gerenciadas pelo Estado.

Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

26. Não foi possível realizar o confronto das informações *in loco*, o que sugere limitações concernentes à efetiva execução dos serviços.
27. Ademais, com a utilização dos sistemas como forma de auditar as Unidades, necessário salientar limitações de acesso às informações disponibilizadas, em virtude dos diferentes tipos de perfis existentes, conforme a liberação do administrador, fazendo com que nem todos os auditores consigam visualizar integralmente os dados.

VII. BOA PRÁTICA DE GESTÃO

28. Durante a realização dos trabalhos de auditoria, a equipe responsável constatou que a Unidade vem adotando medidas que se destacam e atendem de forma satisfatória aos requisitos legais, podendo ser reconhecidas como boas práticas de gestão, tais como: Adesão ao Programa Nacional de Prevenção e Combate à Corrupção.

VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

29. Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação às tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com indicação do achado, da evidência e do critério e a recomendação necessária para que falhas sejam corrigidas.

Achado 1: Não disponibilização de informações relativas à remuneração de servidores e subsídios.

Situação Encontrada:

30. Em pesquisa na rede mundial de computadores, internet, no dia 27/08/2021, verificou-se que o Subcomando de Ações de Defesa Civil não possui em seu portal próprio e não há link de redirecionamento a outros sites públicos, com as informações relativas a remuneração e subsídios de seus servidores (Anexo 1)
31. Conforme dispõe a Lei de Acesso à Informação, é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
32. O art. 8, §2º, do referido diploma legal, prevê que os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).
33. Neste sentido, a ausência no portal próprio ou link para outros sites públicos fere a Lei nº 12.527/11, uma vez que representa verdadeiro cerceamento ao direito de informação do cidadão.

Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

34. Assim, em respeito à Lei nº 12.527/2011 c/c Decreto nº 36.819/2016, sugere-se o aprimoramento do site com a criação de campo específico com as informações da Unidade, relativas a “Servidores”, “Ações e Programas”, “Licitações e Contratos”, “Convênios e Transferências”, “Receitas e Despesas” e “Diárias e Passagens”, dentre outras.

35. Saliente-se que esta falha foi registrada em auditorias anteriores, conforme registrado nos Relatórios nº 126/2020-SGCI/AM.

Critério: Princípio constitucional da publicidade; arts. 7º, 8º, Lei nº 12.527/2011, c/c art. 21, § 4º e parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93; art. 48, II, Lei Complementar nº 101/2000 c/c arts. 7º, incisos V, VI, VII e 8º, inciso I do Decreto estadual nº 36.819/2016.

Causas: não identificada.

Recomendações:

36. Recomenda-se à ou ao nome do órgão ou entidade a criação de site próprio com registro das informações relativas a: registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; das despesas; procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade, em cumprimento ao art. 8º da Lei nº 12.527/2011. Caso utilize redirecionamento ao Portal da Transparência ou outros sistemas públicos, aprimore tais links para que haja acesso direto às informações requeridas pelo usuário, sem necessidade de novo preenchimento, conforme previsto nos art. 8º, §2º, da Lei 12527/11.

Responsáveis e condutas: Coronel QOBM Francisco Ferreira Máximo Filho – CPF: [REDACTED] - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

Achado 2: Pagamentos efetuados fora de ordem cronológica.

Situação Encontrada:

37. Em análise da listagem de pagamentos efetuados pela Unidade, por intermédio do Relatório de “Programação de Desembolso”, gerado pelo Sistema “AFI”, considerando o detalhamento de despesa e da ordem bancária e a fonte de recurso, verificou-se que houve pagamentos, em 2021, fora de ordem cronológica, sem se enquadrarem em possibilidades de quebra da cronologia e sem justificativa da autoridade competente e/ou autorização da CGE, nem divulgação das possíveis justificativas para quebra da ordem cronológica dos pagamentos no Portal da Transparência.

38. Enfim, ao comparar as datas de aptidão da PD com as datas de pagamento da Ordem Bancária das despesas de acordo com a fonte do recurso, constatou-se que alguns pagamentos não respeitaram a cronologia dos pagamentos, conforme indicado no Anexo 2.

Critérios: Art. 5º, Lei 8.666/93; Art. 141, Lei 14.133/2021, Art. 1º, §1º e 2º, §4º, §5º; Art. 3º, Parágrafo único, incisos I, II, III, IV, V - Decreto nº 40.350, de 28 de fevereiro de 2019.

Causa: não identificada.

Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

Recomendações:

39. Recomenda-se à Unidade que implemente controles internos de pagamento a fornecedores, com vistas a cumprir as disposições do art. 5º da Lei 8.666/1993 e do art. 141 da Lei 14.133/2021, adotando, por exemplo, planilhas diárias de controle de pagamento com campo específico para registro da data de aptidão da obrigação e as justificativas, para os casos de não realização do pagamento, conforme a ordem cronológica.

Responsáveis e condutas: Coronel QOBM Francisco Ferreira Máximo Filho – CPF: [REDACTED] - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

IX. CONCLUSÃO

40. Concluída a fiscalização, identificaram-se 02 (duas) falhas, relativas a: Não disponibilização de informações relativas à remuneração de servidores e subsídios; e Pagamentos efetuados fora de ordem cronológica; restando evidenciada a necessidade da adoção de providências por parte da Administração da Unidade.

41. No que tange ao escopo do trabalho, buscou-se fornecer à Controladoria-Geral do Estado informações estruturadas sobre gestão da Unidade auditada, permitindo a confecção de um diagnóstico abrangente, gerando insumos para o planejamento das ações de controle interno.

42. As ações de controle permeiam a expectativa da correção de vícios ou incompatibilidades nos ajustes auditados (estendendo-se aos próximos serviços contratados), melhora dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos procedimentos adotados, bem como o constante aperfeiçoamento da gestão administrativa no campo orçamentário, financeiro e patrimonial, consubstanciando os benefícios qualitativos do controle.

X. ENCAMINHAMENTO

43. Pelo exposto, em virtude dos apontamentos feitos, **RECOMENDA-SE:**

44. Encaminhamento à Unidade para que fique CIENTE do resultado deste Relatório, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, apresente JUSTIFICATIVAS e o **PLANO DE PROVIDÊNCIAS**, conforme modelo disponível do sítio eletrônico da CGE/AM e já encaminhado à Unidade (Nota Técnica 01/2021 – SGCI/CGE), assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previsto no artigo 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, sob pena de comunicação imediata ao Controlador Geral do Estado, para adoção das medidas que fizerem necessárias, conforme art. 6º e parágrafo único da Instrução Normativa nº 001, de 17/03/2020.

É nosso relatório;

À apreciação superior.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, 01 de dezembro de 2021.

(Assinado Digitalmente)
Marcos Paulo Matos de Souza
Assessor

(Assinado Digitalmente)
Michel Kristhian Lavor Cruz
Tamer Assessor - Coordenador da Equipe

(Assinado Digitalmente)
Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno


OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado

